



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 1

PROCESSO Nº 037329
CONVITE Nº 14/16

DATA: 21/11/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma do Plenário da Câmara Municipal e demais dependências da Câmara, com a instalação de acessos para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais necessários, conforme Termo de Referência em anexo.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E.4.4.90.51.00-Obras e Instalações, da F.P. 01.031.0001.0001-Prédio da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2016.-

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 30(trinta) dias e iniciar-se-á após a assinatura do contrato e a expedição da Ordem de Serviço.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às 14,00. horas, do dia 07 de dezembro de 2016, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS;

6.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.3 – certidão negativa de direitos trabalhista-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho(www.tst.jus.br);

6.4 - prova, pela proponente, de registro cadastral emitido pelo CREA;

6.6 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

6.7- declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

6.8 – apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços com as características semelhantes ao da licitação, sendo que os atestados deverão ter a validade no máximo dos últimos doze meses, a contar da data de emissão do presente edital.

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, NÃO PODENDO TER SUA VALIDADE MAIOR QUE 60(SESENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DESTE CERTAME, com exceção do item 6.8 deste edital.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;

2 – designação do número desta licitação;

3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3

4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” ;

8.6 - Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2 - O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global. A abertura dos envelopes será no dia 07 de dezembro de 2016, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 4

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando os valores constantes apurados pela Comissão, estimando-se em R\$69.786,60(sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
- f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital;

10.2 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.4 - Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da conclusão e entrega e somente após a certificação, por profissional habilitado especialmente designado e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 5

14.2 - A qualidade da prestação do serviço e do material a ser empregado, ora licitado, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal e publicado através da Internet [no portal de licitações existente no site da Câmara Municipal\(www.catanduva.sp.leg.br\)](http://www.catanduva.sp.leg.br).

Catanduva, em 25 de novembro de 2016.

Vereador Daniel Palmeira
Presidente da Câmara



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
At. – Comissão Julgadora de Licitação
Ref.: Convite n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.1- DOCUMENTOS

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 8

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Att: da Comissão de Licitação
Ref. Convite n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.1- DOCUMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA